

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2749/2020
RETIFICADO

A **Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR**, sito na Rua Dr. Francisco Timm, 480 Bairro Centro de Santa Rosa - RS, através da Seção de Material e Patrimônio, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h 30min do dia 05/11/2020**, no auditório da FUMSSAR, localizado na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, reunir-se-ão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo a aquisição dos serviços descrito no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta no Processo Administrativo nº 2749/2020. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de menor preço unitário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos para a FUMSSAR.
- 1.2. A discriminação detalhada do objeto deste edital e mais informações, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 1.3. O contrato terá validade pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.
- 1.4. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
 - a) não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Santa Rosa ou a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar;
 - b) não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
 - c) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes da Fumssar de Santa Rosa, RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo sugerido no anexo III);

c) apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do anexo VII deste edital, em que a licitante pretende utilizar os referidos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 01 de setembro de 2010, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.1.3. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

3.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá estar acompanhada do ato de investidura do declarante como representante legal da empresa licitante.

3.1.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

a.4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

a.5) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b) se representada por procurador, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante (conforme modelo sugerido no anexo IV) com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Na falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para credenciamento, o licitante ficará sem representante no presente certame e ficará impedido de fazer consignar em ata as suas observações, de rubricar documentos ou de praticar os demais atos pertinentes a um mandatário.

3.6. A falta de procuração e/ou dos documentos solicitados para o credenciamento não implica necessariamente em inabilitação ou em desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta ou não atenda às demais exigências do edital, mas restringirá o exercício dos direitos que dependam da manifestação do representante da empresa licitante durante a sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, depois de ter realizado o credenciamento das empresas interessadas e na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à Sessão Pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues pela licitante, ou pelo seu representante credenciado, diretamente o(a) pregoeiro(a), sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.4. Os envelopes enviados via correio serão de inteira responsabilidade da empresa Licitante, devendo se certificar/conferir se o mesmo chegou em tempo da Sessão Pública do Pregão e em mãos até o Pregoeiro. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Fumssar, aos cuidados do Pregoeiro. A Fumssar não se responsabilizará por envelopes recebidos em outro endereço ou por servidor que não seja o pregoeiro.

4.5. O endereço para envio de propostas ou documentação referente à Licitação: Rua. Dr. Francisco Timm, n.480, Centro, Santa Rosa-RS, CEP 98780-803, A/C Comissão de Licitações.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser impressa eletronicamente, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, ou por procurador habilitado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, para o que se sugere o modelo do anexo I, e deverá conter, sob pena de desclassificação ou de anulação do item, conforme o caso:

a) a razão social da empresa;

b) a descrição completa dos itens ofertados, indicando, sempre que houver, a marca do mesmo;

c) o preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. A proposta deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:

5.2.1 A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/valor/77/padroao/1/load/1>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

5.2.1 A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

5.3. A proposta de preços NÃO PODERÁ CONTER ALTERNATIVAS como, por exemplo, oferecer duas marcas/modelos diferentes para um mesmo item.

5.4. Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que no parágrafo 2º do artigo 1º prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.

5.4.1. Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R\$ 1,234), terão desconsideradas a 3ª casa no julgamento da licitação, sendo que em caso de empate ocorrerá o sorteio público, observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

5.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

5.6. Não serão aceitas propostas com ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

5.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios nos termos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93. Quando os preços forem considerados irrisórios, antes da desclassificação, o Pregoeiro marcará, por escrito, o prazo de até 03 (três) dias corridos para que o licitante prove, por escrito, a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme previsto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, os quais serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), na conformidade dos seguintes critérios:

- a) havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) o erro de adição é retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

5.11. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, exceto se ocorrer a hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

5.13. Quando se apresentar apenas uma proposta concorrente, a análise e o julgamento da proposta e dos documentos ficarão a critério do(a) pregoeiro(a), desde que atendidos as exigências previstas no edital e o interesse público.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

c.1) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

c.2) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

c.3) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.

f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo V;

g) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VI, especificando:

g.1) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

g.2) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

g.3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

i) Declaração de assistência técnica da empresa responsável pela venda do veículo, durante a garantia, em um raio de até 300 km, caso contrário a mesma obrigará-se a prestar assistência técnica na sede da contratante, sem ônus para a mesma e agendamento no máximo em três dias.

j) Declaração de garantia de no mínimo 12 meses da data da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

6.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 005/2016 e o Decreto Municipal nº 226/06, poderão utilizá-lo para substituição aos documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e, do item 6.1.

6.2.1. O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

6.2.2. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências



ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será do(a) próprio(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

6.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

6.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

6.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.5.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Municipal nº 4.705/10, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.7.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.4. O prazo de que trata o item 6.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta à sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados conforme o item 3.1, alínea “a” e entregarão ao (à) pregoeiro (a), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), em conformidade com o item 3.1, alínea “b”, e, quando for o caso, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador de que se enquadram como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no item 3.1, alínea “c”.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pelo(a) pregoeiro(a), na forma do item 7.31.

7.3. Serão abertos, pelo(a) pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, deverá o(a) pregoeiro(a) proceder à correção da proposta mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 5.8.

7.5. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por unidade e os licitantes que tenham apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Para oferta de lances, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo a oferta ser feita pelo valor unitário de cada peça.

7.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.8 e 7.9.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.13. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.15. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, conforme cotação realizada com empresas do ramo.

7.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.705/10, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 8 deste edital para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1.

7.18.1. Em seguida, o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.18.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 do presente edital.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.22. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.23. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.23.1. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.23.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.23.3. Os recursos deverão ser entregues diretamente para o(a) pregoeiro(a), em duas vias, o(a) qual dará recibo em uma delas, ou enviado por correio devendo chegar no prazo de recurso.

7.23.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da subida do recurso.

7.23.5. O recurso contra decisão da (a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.23.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem que nenhum tenha sido interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao senhor presidente para homologação, com vistas à contratação.

7.25. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão pública, importará na **decadência** do direito e na continuidade do certame pelo(a) pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.26. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes, e contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.27. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, conforme item 20.2 deste edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.29. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.30. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.21 e 7.22 deste edital.

7.31. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 4.705/10

8.1. Na participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 32, § 2º da Lei Municipal nº 4.705/10, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 3.1 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

8.1.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR UNIDADE**, observado o valor de mercado.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora. O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por **escrito** e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

10.1.1. Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.

10.1.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento ao Presidente para homologação.

11.3. No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4. Homologado, pelo Presidente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Seção de Material e Patrimônio, que respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Contrato dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.6. Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta vencedora, pela recusa em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias depois de ter recebido a convocação, caracterizando inexecução total do fornecimento e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7. A multa de que trata a letra “a” do item 11.6 deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 5 deste edital, fixo e irredutível.

12.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.1.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da licitante para o devido parecer.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 meses.

13.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições no Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4. A rescisão antecipada da prestação de serviço por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Fumssar e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois da apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário.

14.2. A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.



14.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.7. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá as contas das rubricas:

16.017.0010.0122.0309.1.081.3.44.90.52. - "386" - Equipamentos e Material Permanente.

16.002.0010.0122.0309.1.081.3.44.90.52 - "414" - Equipamentos e Material Permanente.

15. DAS EXIGÊNCIAS E FORNECIMENTO

15.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração da contratação decorrente.

15.2. A aquisição dos veículos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma única durante o prazo de validade do Pregão, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar.

17.3. Os Veículos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca e modelo indicadas na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

17.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Veículo obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

17.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

17.6. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

17.7. A Licitante vencedora, ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo, durante o período de garantia, em um raio de até 300 km de distância da FUMSSAR.

17.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) veículo(s) emplacado(s) e emblema(s) com o padrão de emblemas da Fumssar.

17.9. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

17.10. Garantia de no mínimo 12 meses da data da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

17.11. Prazo de entrega: Os veículos deverão ser entregues conforme solicitado pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa situada na Rua Dr. Francisco Timm, n. 480, Centro e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

17.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

e) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;



f) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

g) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

h) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

i) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

j) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

16.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

16.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

16.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

17.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150/5102 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br, no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

17.5. Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

17.7. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em 1 cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

17.7.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO II** - Termo de Referência
- ANEXO III** - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de carta de credenciamento;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

Santa Rosa, 20 de Outubro de 2020.

Delcio Stefan
Presidente da FUMSSAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 36/2020.

PROCESSO FUMSSAR Nº2749/2020.

ABERTURA: 08h 30min do dia 05/11/2020

LOCAL: Auditório da FUMSSAR, na Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Andar – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98780-803.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade de	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	51185	<p>VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM, NA COR PRATA OU BRANCO, MODELO TIPO PICAPE 4X2 OU 4X4, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CABINE DUPLA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.900MM, CILINDRADA MÍNIMA 1.900 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 120CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, APOIOS DE CABEÇA COM AJUSTES DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS, NO MÍNIMO DOIS APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM LATERAL DE ALTURA NOS BANCOS DA FRENTE, CINTO DE SEGURANÇA INERCIAIS DE TRÊS PONTOS E DO TIPO ABDOMINAL NO ASSENTO CENTRAL DO BANCO TRASEIRO, VIDROS DE ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, ILUMINAÇÃO PARA LEITURA, ALARME DE FÁBRICA, POSSIBILIDADE DE ACOPLAR REBOQUE, LIMITADOR DE VELOCIDADE, COMPUTADOR DE BORDO, PARTE INTERNA COMPOSTA COM RÁDIO CD-MP3 COM NO MÍNIMO 02 AUTO- FALANTES INSTALADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA OU COMBINADA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, VIDRO TRASEIRO FIXO COM ANTE EMBAÇANTE, VIDROS COM PELÍCULA SOLAR DENTRO DO PADRÃO DO PERMITIDO PELO DETRAN, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE NA CAÇAMBA MÍNIMA DE 900L (VEICULO PODE SER DOTADO DE EXTENSOR DE CAÇAMBA DESDE QUE REGULAMENTADO PELO FABRICANTE). GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTADO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>	UNIDADE	1			
2	50722	<p>AMBULÂNCIA TIPO A- VEICULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, COR PRATA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 (SETE) METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPRIMENTO TOTAL MIN. MÍNIMO 5.5M , COMP.MIN. DO SALÃO DE ADENT. O 2.500MM; ALT. INT. MIN. DO SALÃO DE ATEND 1.540MM; DIESEL, RADIO MULTIMIDIA COM GPS, COM</p>	UNIDADE	1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	<p>CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS, RETROVISORES E TRAVAS ELÉTRICAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, FAROLETE, AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE UMA MARCHA RÉ (DOTADA DE AVISO SONORO) EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) TOMADAS P/12V (DC) INVERSOR DE VOLTAGEM (220V), DEVE SER EQUIPADA COM BATERIA AUXILIAR. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTANCIA MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 02 (DOIS) TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL- DEVERÁ SER FEITA POR NO MIN. 4 (QUATRO) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO (DUAS), COM DIÂMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL A 1800 NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO ÚNICO E DOIS STROBOS FRONTAIS ; 02 (DOIS) SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED E DOIS ESTROBOS NA TRASEIRA. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @ 13,8VCC, MIN. DE 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DE PRESSÃO SONORA A 01, DE NO MÍNIMO 100DB@13,8VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MIN. 7M³, EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO, CILINDRO AUXILIAR DE OXIGENIO DE 1M³. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ 02 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES INT/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO QUENTE E FRIO COM ACIONAMENTO E REGULAGEM INDIVIDUAL, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DOS ITENS 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM NO MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		<p>CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MIN 1.900MM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 150KG. COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÉ: DEVERÁ TER 02 (DOIS) PEGA MAO DE TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 03 (TRÊS) PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS C/ 02 (DOIS) SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 (DOIS) GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). SALÃO DE ATENDIMENTO COM NO MINIMO UM BANDO RECLINÁVEL E UM BANCO BAÚ, E COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE E SALÃO PERMITINDO A COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS OCUPANTES.</p> <p>AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO, PORTA TRASEIRA COM VIDRO, PORTA LATERAL COM JANELA. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO AÉREO PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTO E MEDICAMENTOS COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO POR 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA APROXIMADA DE 0,40M. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TACÓGRAFO DIGITAL</p>				
3	50801	<p>VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN - VEÍCULO NOVO 0 KM, SEDAN, BICOMBUSTÍVEL, NA COR PRATA OU BRANCO, QUATRO PORTAS, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO, MOTOR NO MÍNIMO 100CV, CINCO LUGARES, RODAS DE AÇO, COM FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, AR CONDICIONADO AR QUENTE E AR FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, FAROL DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, ALARME ANTIFURTO, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONTENDO NO MÍNIMO VELOCÍMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, HODÔMETRO TOTAL, PORTA OBJETOS NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS DIANTEIRAS, LUZ INTERNA NO TETO, VIDROS COM PELÍCULA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 E ENTRADA USB, ANTENA, E NO MÍNIMO DOIS (04) ALTO-FALANTES, AIR BAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS,</p>	UNIDADE	2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		<p>TRAVAS ELÉTRICAS, COM MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 400 LITROS, INSULFILME ESCURO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, FRISOS LATERAIS E TODOS OS DEMAIS ÍTENS DE SÉRIE, BEM COMO TODOS OS ÍTENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM</p>				
4	50721	<p>VEÍCULO TIPO PERUA PARA 7 PESSOAS - FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA; TIPO PERUA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; COMBUSTÍVEL: FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL); QUATRO PORTAS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 400 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.400MM; COR PRATA OU BRANCO; FREIOS: MÍNIMO 2 À DISCOS VENTILADOS, ABS, EBD; DIREÇÃO SISTEMA HIDRÁULICA OU ELÉTRICO OU COMBINADA; COM RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 E ENTRADA USB, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05(CINCO) MARCHAS E 01(UMA) MARCHÁ-RÉ; DIVERSOS: AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CAMERA DE RÉ, APOIOS DE CABEÇA COM AJUSTES DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM LATERAL DE ALTURA NOS BANCOS DA FRENTE, CINTO DE SEGURANÇA INERCIAIS DE TRÊS PONTOS E DO TIPO ABDOMINAL NO ASSENTO CENTRAL DO BANCO TRASEIRO, VIDROS COM PELÍCULA SOLAR E DE ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE, VIDRO VIGIA FIXO COM DESEMBAÇADOR, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, ALARME DE FÁBRICA COM COMANDO DE ABERTURA DAS PORTAS E LEVANTAMENTO DOS VIDROS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA E TAPETES. O VEÍCULO, OBJETO DESTA ITEM, DEVERÁ ESTAR COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTATO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM</p>	UNIDADE	1		
			Total de Registros:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

1) A proposta deve conter preferencialmente o número do protocolo e a respectiva senha para importação dos valores no dia do pregão. Para gerar o número do protocolo a empresa deverá digitar a proposta no portal de serviços no site da Fumssar conforme orientações abaixo:

1.1 A empresa em seu primeiro acesso a proposta digitalizada deverá efetuar um cadastro no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1>, após o preenchimento com todos os dados da empresa, a mesma receberá no e-mail cadastrado a autorização para efetuar a digitação da proposta.

1.2 A proposta de preço poderá ser cadastrada no link: <https://fmssantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>. No qual aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar a licitação a qual irá participar e na ação ADICIONAR PROPOSTA, registrar a sua proposta de preços, incluindo MARCA e MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impressa, assinada e entregue dentro do envelope da proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NUMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo representante e ou em meio magnético (PEN DRIVE, CD, etc...) para uso na transmissão dos dados para o Software de Pregão da FUMSSAR fornecido pela Fumssar.

2) Obrigatoriamente, após finalização da digitação ela deve ser impressa e assinada.

3) As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, a marca do produto cotado, sempre que houver, sob pena de desclassificação do item em que a mesma não estiver indicada.

4) Os materiais que não atenderem as especificações acima descritas, não apresentarem condições de uso ou forem de marca diferente da indicada na proposta apresentada, sempre que houver, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento e conferência dos mesmos, à suas expensas.

5) O pagamento é vinculado a essa fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais.

6) Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando que os Pregões Presenciais 23/2020 e 30/2020 terem sido fracassados e pela necessidade urgente de aquisição dos veículos solicita-se novo pregão.

Diante da grande demanda de serviços e da defasagem qualitativa dos veículos, causando uma grande demanda em manutenção, e alguns veículos parados por falta de peças ou demora na compra das peças de reposição, faz-se necessária a compra de novos veículos para uso na Seção de Serviços Auxiliares para a renovação da frota de veículos da FUMSSAR.

2. OBJETO:

Aquisição de veículos de passeio 5 e 7 lugares, ambulâncias e camionetes.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade
1	51185	VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM, NA COR PRATA OU BRANCO, MODELO TIPO PICAPE 4X2 OU 4X4, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CABINE DUPLA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.900MM, CILINDRADA MÍNIMA 1.900 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 120CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, APOIOS DE CABEÇA COM AJUSTES DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS, NO MÍNIMO DOIS APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM LATERAL DE ALTURA NOS BANCOS DA FRENTE, CINTO DE SEGURANÇA INERCIAIS DE TRÊS PONTOS E DO TIPO ABDOMINAL NO ASSENTO CENTRAL DO BANCO TRASEIRO, VIDROS DE ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, ILUMINAÇÃO PARA LEITURA, ALARME DE FÁBRICA, POSSIBILIDADE DE ACOPLAR REBOQUE, LIMITADOR DE VELOCIDADE, COMPUTADOR DE BORDO, PARTE INTERNA COMPOSTA COM RÁDIO CD-MP3 COM NO MÍNIMO 02 AUTO- FALANTES INSTALADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA OU COMBINADA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, VIDRO TRASEIRO FIXO COM ANTE EMBAÇANTE, VIDROS COM PELÍCULA SOLAR DENTRO DO PADRÃO DO PERMITIDO PELO DETRAN, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE NA CAÇAMBA MÍNIMA DE 900L (VEICULO PODE SER DOTADO DE EXTENSOR DE CAÇAMBA DESDE QUE REGULAMENTADO PELO FABRICANTE). GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTADO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UNIDADE	1
2	50722	AMBULÂNCIA TIPO A- VEICULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0KM, COR PRATA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 (SETE) METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPRIMENTO TOTAL MIN. MÍNIMO 5.5M , COMP.MIN. DO SALÃO DE ADENT. O 2.500MM; ALT. INT. MIN. DO SALÃO DE ATEND 1.540MM; DIESEL, RADIO MULTIMIDIA COM GPS, COM CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS, RETROVISORES E TRAVAS ELÉTRICAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, FAROLETE, AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE UMA MARCHA RÉ (DOTADA DE AVISO SONORO) EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) TOMADAS P/12V (DC)	UNIDADE	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		<p>INVERSOR DE VOLTAGEM (220V), DEVE SER EQUIPADA COM BATERIA AUXILIAR. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 02 (DOIS) TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL- DEVERÁ SER FEITA POR NO MIN. 4 (QUATRO) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO (DUAS), COM DIÂMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL A 1800 NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E DOIS STROBOS FRONTAIS ; 02 (DOIS) SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED E DOIS ESTROBOS NA TRASEIRA. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @ 13,8VCC, MIN. DE 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DE PRESSÃO SONORA A 01, DE NO MÍNIMO 100DB@13,8VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MIN. 7M³, EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGf/CM² E MANÔMETRO, CILINDRO AUXILIAR DE OXIGÊNIO DE 1M³. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ 02 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES INT/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO QUENTE E FRIO COM ACIONAMENTO E REGULAGEM INDIVIDUAL, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DOS ITENS 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM NO MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MIN 1.900MM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150KG. COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE: DEVERÁ TER 02 (DOIS) PEGA MAO DE TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 03 (TRÊS) PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS C/ 02 (DOIS) SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 (DOIS) GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO).</p> <p>SALÃO DE ATENDIMENTO COM NO MÍNIMO UM BANDO RECLINÁVEL E UM BANCO BAÚ, E COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE E SALÃO PERMITINDO A COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS OCUPANTES.</p> <p>AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO, PORTA TRASEIRA COM VIDRO, PORTA LATERAL COM JANELA. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO AÉREO PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTO E MEDICAMENTOS COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO POR 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA APROXIMADA DE 0,40M. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TACÓGRAFO DIGITAL</p>		
3	50801	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN - VEÍCULO NOVO 0 KM, SEDAN,	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

		<p>BICOMBUSTÍVEL, NA COR PRATA OU BRANCO, QUATRO PORTAS, ANO E MODELO DO CORRENTE ANO. MOTOR NO MÍNIMO 100CV, CINCO LUGARES, RODAS DE AÇO, COM FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, AR CONDICIONADO AR QUENTE E AR FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, FAROL DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, ALARME ANTIFURTO, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONTENDO NO MÍNIMO VELOCÍMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, HODÔMETRO TOTAL, PORTA OBJETOS NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS DIANTEIRAS, LUZ INTERNA NO TETO, VIDROS COM PELÍCULA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 E ENTRADA USB, ANTENA, E NO MÍNIMO DOIS (04) ALTO-FALANTES, AIR BAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 400 LITROS, INSULFILME ESCURO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, FRISOS LATERAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TODOS OS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA OU AGÊNCIA AUTORIZADA COM OFICINA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM</p>		
4	50721	<p>VEÍCULO TIPO PERUA PARA 7 PESSOAS - FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA; TIPO PERUA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; COMBUSTÍVEL: FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL; QUATRO PORTAS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 400 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.400MM; COR PRATA OU BRANCO; FREIOS: MÍNIMO 2 À DISCOS VENTILADOS, ABS, EBD; DIREÇÃO SISTEMA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU COMBINADA; COM RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 E ENTRADA USB, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05(CINCO) MARCHAS E 01(UMA) MARCHÁ-RÉ; DIVERSOS: AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. PAINEL DE INSTRUMENTOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CAMERA DE RÉ, APOIOS DE CABEÇA COM AJUSTES DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM LATERAL DE ALTURA NOS BANCOS DA FRENTE, CINTO DE SEGURANÇA INERCIAIS DE TRÊS PONTOS E DO TIPO ABDOMINAL NO ASSENTO CENTRAL DO BANCO TRASEIRO, VIDROS COM PELÍCULA SOLAR E DE ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE, VIDRO VIGIA FIXO COM DESEMBAÇADOR, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, ALARME DE FÁBRICA COM COMANDO DE ABERTURA DAS PORTAS E LEVANTAMENTO DOS VIDROS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA E TAPETES. O VEÍCULO, OBJETO DESTES ITENS, DEVERÁ ESTAR COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTATO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ENTREGAR VEÍCULO EMBLEMADO COM PADRÃO FUMSSAR E COM LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM</p>	UNIDADE	1

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração da contratação decorrente.

3.2. As aquisições dos veículos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma única durante o prazo de validade do Pregão, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar.

3.3. Os Veículos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca e modelo indicadas na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Veículo obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 3.5.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.
- 3.6.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.
- 3.7.** A Licitante vencedora, ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo, durante o período de garantia, em um raio de até 300 km de distância da FUMSSAR.
- 3.8.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) veículo(s) emplacado(s) e emblema(s) com o padrão de emblemas da Fumssar.
- 3.9.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 3.10. Garantia de no mínimo 12 meses da data da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.**
- 3.11. Prazo de entrega:** Os veículos deverão ser entregues conforme solicitado pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa situada na Rua Dr. Francisco Timm, n. 480, Centro e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 3.13.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

4. PAGAMENTO:

- 4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2.** A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.
- 4.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 4.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 4.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CONTRATO:

- 5.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

6. PENALIDADES

- 6.1.** Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 226, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

ANEXO III

(Modelo de carta de credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, na qualidade de _____ da empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, n° _____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 36/2020**.
Para que surta os efeitos legais.

Data: ___/___/___

Representante Legal
(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO IV

(Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial nº 36/2020.**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu(sua)
_____, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ___/___/___

Representante Legal

(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO V

(Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas)

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com o Contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 36/2020**.

Data: ___/___/___

Representante Legal
(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO VI

(Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa _____ se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador(a) com registro no CRC – RS nº, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura do contador
Nome completo:



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.273.946/0001-94 com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS. Cep: 98780-803, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Av/Rua _____, Município, Estado, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base na Lei nº 8.666/93, PP nº 36/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2749/2020, da Fundação Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato a aquisição de veículos para a FUMSSAR, de acordo com o Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. A natureza jurídica do presente contrato é a de compra de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração da contratação decorrente.

4.2. As aquisições dos veículos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma única durante o prazo de validade do Pregão, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar.

4.3. A licitante vencedora deverá executar o objeto desta licitação atendendo, obrigatoriamente, a metodologia de execução, a qualidade, os padrões, os quantitativos e todas as demais exigências e especificações técnicas previstas neste edital.

4.4. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o Veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5. Os Veículos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca e modelo indicadas na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Veículo obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

4.7. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

4.8. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.



4.9. A Licitante vencedora, ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo, durante o período de garantia, em um raio de até 300 km de distância da FUMSSAR.

4.10. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) veículo(s) emplacado(s) e emblemado(s) com o padrão de emblemas da Fumssar.

4.11. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

4.12. Garantia de no mínimo 12 meses da data da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

4.13. Prazo de entrega: Os veículos deverão ser entregues conforme solicitado pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa situada na Rua Dr. Francisco Timm, n. 480, Centro e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.14. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias úteis depois da apresentação da Nota Fiscal e documento com assinatura dos responsáveis dos setores.

5.2. A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

5.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da seguinte dotação orçamentária:

16.017.0010.0122.0309.1.081.3.44.90.52. - "386" - Equipamentos e Material Permanente.

16.002.0010.0122.0309.1.081.3.44.90.52 - "414" - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Através do Departamento de Gestão Estratégica e Participativa, por intermédio de comissão interna de trabalho a ser devidamente nomeada para este fim pelo Senhor Presidente, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital de licitações, na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, estando garantida a prévia e ampla defesa.

8.2. Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa contratada está sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;
- d) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- e) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

8.7. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

8.8. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

8.9. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

8.11. A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.12. A multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguintes limites máximos.

8.12.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

8.12.2. de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

8.13. O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

8.14. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato, no Decreto Municipal n.º 226/06 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

9.2 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes do referido diploma legal.

10.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 226/06, na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

10.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de novembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:

